



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Gabinete da Prefeita

Republicação por incorreções.

**DECRETO Nº. 4.782 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**Estabelece suspensão do atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia entre os dias 13 a 21 de Agosto de 2020 e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.124 de 08 de abril de 2020 que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Ibirataia;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.741 de 08 de abril de 2020 que estabeleceu Estado de Calamidade Pública no Município de Ibirataia;

**CONSIDERANDO** todas as medidas adotadas pelo município para conter aglomeração por conta do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a crescente quantidade de servidores públicos municipais da sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia contaminados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a curva de contaminação ou mesmo a transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerar a conscientização da população quanto ao risco do COVID-19 e às medidas de prevenção segundo orientação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os protocolos de saúde e sendo a prevenção à alternativa primordial para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4

**CONSIDERANDO** que 12 servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia testaram positivo e estão em isolamento, afastados das suas atividades e o quadro diminuto de servidores administrativos distribuídos nos diversos setores impossibilita o atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** o quadro de contaminação acima relatado, a medida visa resguardar o servidor para que não haja suspensão de atividades vitais do município por falta de profissionais lotados na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia-Bahia;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado a suspensão do atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia entre os dias 13 e 21 de Agosto de 2020, permitindo acesso aos servidores em atividades internas e quando demandar procedimentos presenciais urgentes.

## **Art. 2º.** Ficam suspensos os prazos de:

- I** - sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II** - interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III** - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

**Art 3º.** A comunicação e o atendimento ao público durante o período que vigorar o presente decreto será mediante os canais de comunicação a seguir estabelecidos:

## **Telefone oficial**

(73) 3537-2125

## **Gabinete**

[gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)

## **Contabilidade**

[contabilidade@ibirataia.ba.gov.br](mailto:contabilidade@ibirataia.ba.gov.br)

## **Jurídico**

[juridico@ibirataia.ba.gov.br](mailto:juridico@ibirataia.ba.gov.br)

## **Controle Interno**

[controladoria@ibirataia.ba.gov.br](mailto:controladoria@ibirataia.ba.gov.br)

## **Setor de Compras**

[compras@ibirataia.ba.gov.br](mailto:compras@ibirataia.ba.gov.br)

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4

## Recursos Humanos

[rh@ibirataia.ba.gov.br](mailto:rh@ibirataia.ba.gov.br)

## Licitações

[licitação@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitação@ibirataia.ba.gov.br)

## Engenharia e Obras

[engenharia@ibirataia.ba.gov.br](mailto:engenharia@ibirataia.ba.gov.br)

## Tributos

[tributos@ibirataia.ba.gov.br](mailto:tributos@ibirataia.ba.gov.br)

## Finanças

[finanças@ibirataia.ba.gov.br](mailto:finanças@ibirataia.ba.gov.br)

## Tesouraria

[tesouraria@ibirataia.ba.gov.br](mailto:tesouraria@ibirataia.ba.gov.br)

## Secretaria de Gestão

[seges@ibirataia.ba.gov.br](mailto:seges@ibirataia.ba.gov.br)

## Secretaria de Governo

[segov@ibirataia.ba.gov.br](mailto:segov@ibirataia.ba.gov.br)

Art. 4º. Este Decreto não afeta os demais Órgãos da Administração Pública;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09